

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, E PRESCON INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRESCON INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.551/001-48, com sede na Rua das bandeiras, no. 35 – Ed. Bruers – Bairro Jardim, no Município de Santo André, SP, neste ato representada por Rosângela Melo Flud, brasileira, sócia proprietária, portadora do RG 9.320.851-0 e inscrita no CPF 079.982.628-69, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 12/2023 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 257/2023 e no Pregão Presencial nº 06/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 12/2023, referente à “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática para fornecimento de “SOLUÇÃO WEB” com os respectivos serviços (contemplando migração de dados, customização, treinamento e capacitação de serviços), manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal, suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte “on line” – quando solicitado”; com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, a contar de **25 de maio de 2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante poderá rescindir o contrato antes de implementada a vigência contratual, sem qualquer ônus ao Contratante ou oposição da Contratada, quando houver a conclusão da contratação dos sistemas objeto deste contrato; bem como quando ocorrer a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento)** referente ao **INPC/IBGE** calculado na forma prevista no contrato, com efeitos a partir do início da vigência do termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) **28-01.01.01.031.0005.2.009.339040.01.1100000 – Elemento 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 16: Locação de Software.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor e Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 334.474,20 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e vinte centavos)**, sendo que a CONTRATADA perceberá a importância estimada de **R\$ 55.745,70 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e setenta centavos)** mensais relativos aos serviços de manutenção e suporte técnico, conforme as especificações descritas no item 2.2 do Termo de Referência; mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Sumaré/SP, 25 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Contratante

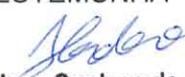
PRESCON INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA



Rivaldo dos Santos Soares
Técnico Legislativo

TESTEMUNHA



Iago Cardoso de Andrade
Analista Administrativo